



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2026/2022.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, VEREADORA MARIA ALESSANDRA MARQUES LEITE MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o art. 66, § 3º da Constituição Federal e art. 63, § 5º da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Paracuru, o “Dia Municipal da Capoeira”, a ser comemorado sempre no dia 17 de julho de cada ano.

Art. 2º - Cria a comenda “Capoeiramor”, que passa a integrar o conjunto de honrarias da Câmara Municipal de Paracuru, e sua concessão dar-se-á por meio de decreto legislativo da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente comenda destina-se a homenagear personalidades do município, do estado ou país, eu tenham efetivamente prestado relevantes serviços em apoio ao desenvolvimento desta prática esportiva e cultural da Capoeira.

Art. 4º - A referida comenda será entregue anualmente no dia 17 de julho, data comemorativa do “Dia Municipal da Capoeira”, instituído no Art. 1º desta Lei, homenageando personalidades de destaque que se enquadrem na relevância do artigo anterior.

Art. 5º - No “Dia Municipal da Capoeira”, o poder público municipal, através das Secretarias de Esportes, Juventude, Lazer, Assistência Social, Turismo e Cultura; realizarão a consecução de atividades direcionadas à Capoeira.

Art. 6º - Serão realizados durante a semana do dia 17 de julho de cada ano, atividades, ações, apresentações, cujo calendário deverá ser amplamente divulgado através dos meios de comunicação.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JANGADEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em Paracuru/CE, aos 13 dias de julho de 2022.


Maria Alessandra Marques Leite Moreira

Presidente



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 130701/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a LEI Nº 2.026/2022, de 13 de julho de 2022, promulgada pela Câmara Municipal de Paracuru, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 13 dias do mês de julho de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal